



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2014
(Elevadores – Sede/Arquivo)**

SEGUNDO ADITAMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

PROCESSO N° JFES-EOF-2014/00154

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, CNPJ n° 00.028.986/0007-01, estabelecida na Rua Doutor Eurico de Aguiar, 864, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-200, representada neste ato por **HUDSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do CPF n° 586.159.626-34 e da Cédula de Identidade n° 3875817-SSP/MG, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° **JFES-EOF-2014/00154**, doravante denominado por **PROCESSO**, de acordo com o disposto no Art. 65, § 8º e inciso I, “b” da Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 22/02/2016, à fl. 987 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Ficam reajustados os valores do Contrato de origem, dado pelo primeiro reajuste a partir da data da proposta em 17/09/2014, retroativo a **17/09/2015**, considerando o índice de **7,7780900%**, referente ao IGP-DI – Fundação Getúlio Vargas acumulado no período de setembro/2014 a agosto/2015, passando a vigorar com os seguintes valores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2014
(Elevadores – Sede/Arquivo)**

1.2. Ficam suprimidos do **CONTRATO** de origem, a partir de **01/03/2016**, os seguintes itens:

Especificações	Unidade	Quant.
Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 6 pessoas ou 450 Kg do Edifício SEDE	UNIDADE	01
Elevador de Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 10 pessoas ou 750 Kg do Edifício SEDE	UNIDADE	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO:

2.1. O valor da supressão dado pelo presente **ADITAMENTO** é de **R\$ 38.929,80 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, equivalente a **24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor inicial do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR MENSAL, ANUAL E GLOBAL DO CONTRATO:

3.1. O novo valor mensal e anual do contrato, após o presente **ADITAMENTO**, será assim composto:

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Local	Quant.	Valor Mensal Unitário	Valor Anual
2	Elevador de Carga, Marca Atlas Schindler, capacidade 14 pessoas ou 1050 Kg	Ed. Sede	1	R\$ 1.659,78	R\$ 19.917,36
3	Elevador de Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 10 pessoas ou 750 Kg	Ed. Sede	3	R\$ 1.681,34	R\$ 60.528,24
4	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 07 pessoas ou 490 Kg	Ed. Arquivo	2	R\$ 1.444,66	R\$ 34.671,84
VALOR ANUAL E MENSAL				R\$ 4.785,78	R\$ 115.117,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 48/2014
(Elevadores – Sede/Arquivo)**

FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS			
Descrição	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor na Quantidade
Botoeira Atlas Schindler Micro Movimento Neo-Lift	20	R\$ 134,08	R\$ 2.681,60
VALOR ANUAL DO FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS			R\$ 2.681,60
VALOR GLOBAL			R\$ 117.799,04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/03/2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 01 de março de 2016.


José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE


Hudson Fagundes dos Santos
CONTRATADA